DECRETO MUNICIPAL Nº 3.860, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Homologação do Manual de Normas e Procedimentos Instrução Normativa Nº SPP – 03, do Sistema Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social - AGUAPREVI".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle dotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controle;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a Homologação do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP – 03, do Sistema Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social –AGUAPREVI do Município de Água Boa-MT, ***aplicando seus efeitos a partir de 01/01/2023.***

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP – 03

Versão: 002/2022.
Aprovação em: 01 de abril de 2022.
Sistema Administrativo: SPP – Sistema de Previdência Própria
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Previdência Social – ÁGUAPREVI.
Assunto: Estabelece a forma e os procedimentos para o Recadastramento Obrigatório, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao AGUAPREVI, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições legais, Lei Municipal nº 929/2007, Decreto Municipal nº 1909/2007 e considerando a legislação federal e estadual vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - O Recadastramento Obrigatório dos aposentados e pensionistas beneficiários do AGUAPREVI, será realizado na modalidade Prova de Vida, de acordo com os procedimentos previstos nesta Instrução.

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas beneficiários do AGUAPREVI, deverão realizar anualmente Recadastramento Obrigatório quando convocados, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3º - O AGUAPREVI convocará os aposentados e pensionistas por correspondência, ligação telefônica, apliclativo de mensagem, etc, com base nas informações contidas no cadatro do beneficiário.

Parágrafo único - Na hipótese de retorno da correspondência e não sendo identificado o novo endereço a convocação será feita por edital no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e rádios locais.

Art. 4º - Na convocação para Recadastramento Obrigatório (Anexo I) deverá constar a forma, o período, o horário e os documentos obrigatórios que deverão ser apresentados.

Art. 5º - No período estabelecido para o Recadastramento Obrigatório os aposentados e pensionistas deverão comparecer ou efetuar chamada de vídeo por aplicativo de mensagem, munidos de um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

Parágrafo único. O documento de identidade deverá encontrar-se em bcm estado de conservação (perfeitamente legível) e ter sido expedido em prazo suficiente para que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia.

Art. 6º - O Recadastramento Obrigatório deverá ser efetuado

I - pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação e assinatura do Recadastramento Obrigatório (Anexo II), não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

I – por vídeo chamada pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação e preenchimento do Recadastramento Obrigatório (Anexo II) por um atendente do AGUAPREVI. Neste caso o atendente solicitará em determinado momento que o beneficiário segure o documento com foto para efetuar um print da tela ou registrar uma foto com datador.
É permitido o auxilio de parentes e cuidadores.

III - Nos casos de Recadastramento Obrigatório de beneficiário curatelado o AGUAPREVI poderá, por ocasião do comparecimento do Representante Legal, solicitar o agendamento de visita domiciliar para fazê-lo.

III - Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no local indicado na convocação, por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim, atualizado (com data posterior à data da convocação) e com identificação legível do médico.

Art. 7º - Findo o período regulamentar para realizar Recadastramento Obrigatório, ficarão suspensos os pagamentos dos benefícios dos aposentados e pensionistas que não realizarem Recadastramento Obrigatório.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização de Recadastramento Obrigatório, na forma prevista nesta Instrução, ou serão cessados, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos nos termos, que couber, das normas do INSS.

Art. 8º - A Diretoria Executiva do AGUAPREVI efetuará o controle e a gestão de todo o processo da Recadastramento Obrigatório, definindo os períodos de realização anual, dirimindo dúvidas e analisando os casos omissos.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Água Boa, 01 de abril de 2022.

Maurício Acadroli

MAURICIO ACADROLI
Auditor de Controle Interno

MARCIO ANTÔNIO FAORO
Diretor Executivo do AGUAPREVI

AGUAPREVI
Uma aposentadoria digna.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448
E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Diretor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA - MT - AGUAPREVI, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Instrução Normativa SPP 03/2018, Versão 02/2022,

CONVOCA os APOSENTADOS e PENSIONISTAS do AGUAPREVI

Para realizar a Recadastramento Obrigatório 2023, no período de 01/02/2023 à 01/03/2023, na forma, a saber:

1) Presencialmente na sede do AGUAPREVI, sito à Avenida Planalto, nº 410 - Centro, CEP 78635-000, Água Boa - MT, munidos de um documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

2) Por chamada de vídeo via aplicativo de mensagens (WhatsApp, Telegram, etc) pelo número (66) 9 XXXX-XXXX, das 8h às 11h e das 14h às 17h, munidos de um documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

A não realização do Recadastramento acarretará a suspensão do pagamento do benefício de pensão.

Informações: E-Mail: aguaprevi@hotmail.com ou Telefones (66) 3468-6448 e (66) 9 XXXX-XXXX.

Água Boa, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO ANTONIO FAORO
Diretor Executivo do AGUAPREVI

AGUAPREVI
Uma aposentadoria digna.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448
E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

☐ **Compareceu pessoalmente na sede do AGUAPREVI.**

☐ Tirar cópia documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

Assinatura do beneficiário

☐ **Optou pelo atendimento por chamada de vídeo via aplicativo de mensagens (WhatsApp, Telegram, etc.) pelo número (66) 9 XXXX-XXXX.**

☐ Tirar um print ou foto com datador da chamada de video com o beneficiário segurando o documento de identidade (pode ter o auxílio de um cuidador, se for o caso)

Carimbo e assinatura do atendente

RECADASTRAMENTO

Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	
UF:	
Telefone para contato:	
E-mail:	
Data:	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA)			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEY KANGOTY TRUMAI SUIA	30/12/1998	9,00	1°
FRANCISCO MARCELO BRASIL	29/07/1980	8,00	2°
EDUARDO MEDEIROS DA COSTA	27/01/2002	7,00	3°
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970	6,00	4°
ELISÂNGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979	6,00	5°
FRANCISCO W. DOS SANTOS TEIXEIRA	25/06/2003	6,00	6°
ALICE FEITOSA ALVES	09/05/1991	5,00	7°
DEUSIANO ARAÚJO DE LIMA	16/01/1992	5,00	8°
ELIZABETH ALMEIDA DE AQUINO	01/08/1965	3,00	9°
PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984	3,00	10°
SIMÃO ALVES DA GRASSIA	18/07/1953	3,00	11°
DEIBSON WILLIAMS DE S. GONÇALVES	15/12/1981	1,00	DESCLASSIFICADO
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	01/02/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALERIA TATIANE MARTINS	29/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JACOB SOUZA CARVALHO SOUZA	23/03/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIDNEY KANGOTY TRUMAI SUIA	30/12/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELOI FILINTO FILHO	20/03/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THALIA COSTA DA SILVA	09/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	09/11/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAROLINE COSTA ARAÚJO	01/03/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATO MACHADO BORGES	16/01/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KENIA FERREIRA GONÇALVES	07/10/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAFAEL REGO FONTINELE	12/08/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAGNO COELHO DOS SANTOS	10/11/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/????	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	07/03/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LADELSON PAIXAO PAIVA	02/01/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RUAN IZAAC ROMAN DE SOUZA	29/12/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNA LORAYNE GONÇALVES	18/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HÉRCULES RUFINO DOS SANTOS SOUSA	29/03/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HERICA REIS MONCAO	25/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (P.A JANDIRA)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROSICLER ALVES FEITOSA	15/12//1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

AGUA BOA/MT, 03 DE MAIO DE 2022

GILSON BENOVIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 020/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022 cujo o objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de adubos e insumos agrícolas, para o município de Água Boa-MT, que teve o item 1 deserto, bem como vencedora do item 2 e 3 a empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.860, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Homologação do Manual de Normas e Procedimentos Instrução Normativa Nº SPP – 03, do Sistema Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social - AGUAPREVI".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle dotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controle;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a Homologação do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP – 03, do Sistema Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social –AGUAPREVI do Município de Água Boa-MT, ***aplicando seus efeitos a partir de 01/01/2023.***

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP – 03

Versão: 002/2022.
Aprovação em: *01 de abril de 2022.*
Sistema Administrativo: SPP – Sistema de Previdência Própria
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Previdência Social – ÁGUA-PREVI.
Assunto: Estabelece a forma e os procedimentos para o Recadastramento Obrigatório, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao AGUAPREVI, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições legais, Lei Municipal nº 929/2007, Decreto Municipal nº 1909/2007 e considerando a legislação federal e estadual vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - O Recadastramento Obrigatório dos aposentados e pensionistas beneficiários do AGUAPREVI, será realizado na modalidade Prova de Vida, de acordo com os procedimentos previstos nesta Instrução.

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas beneficiários do AGUAPREVI, deverão realizar anualmente Recadastramento Obrigatório quando convocados, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3º - O AGUAPREVI convocará os aposentados e pensionistas por correspondência, ligação telefônica, apliclativo de mensagem, etc, com base nas informações contidas no cadatro do beneficiário.

Parágrafo único - Na hipótese de retorno da correspondência e não sendo identificado o novo endereço a convocação será feita por edital no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e rádios locais.

Art. 4º - Na convocação para Recadastramento Obrigatório (Anexo I) deverá constar a forma, o período, o horário e os documentos obrigatórios que deverão ser apresentados.

Art. 5º - No período estabelecido para o Recadastramento Obrigatório os aposentados e pensionistas deverão comparecer ou efetuar chamada de vídeo por aplicativo de mensagem, munidos de um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

Parágrafo único. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) e ter sido expedido em prazo suficiente para que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia.

Art. 6º - O Recadastramento Obrigatório deverá ser efetuado

I - pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação e assinatura do Recadastramento Obrigatório (Anexo II), não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

I – por vídeo chamada pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação e preenchimento do Recadastramento Obrigatório (Anexo II) por um atendente do AGUAPREVI. Neste caso o atendente solicitará em determinado momento que o beneficiário segure o documento com foto para efetuar um print da tela ou registrar uma foto com datador.

É permitido o auxílio de parentes e cuidadores.

III -Nos casos de Recadastramento Obrigatório de beneficiário curatelado o AGUAPREVI poderá, por ocasião do comparecimento do Representante Legal, solicitar o agendamento de visita domiciliar para fazê-lo.

III - Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no local indicado na convocação, por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim, atualizado (com data posterior à data da convocação) e com identificação legível do médico.

Art. 7º - Findo o período regulamentar para realizar Recadastramento Obrigatório, ficarão suspensos os pagamentos dos benefícios dos aposentados e pensionistas que não realizarem Recadastramento Obrigatório.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização de Recadastramento Obrigatório, na forma prevista nesta Instrução, ou serão cessados, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos nos termos, que couber, das normas do INSS.

Art. 8º - A Diretoria Executiva do AGUAPREVI efetuará o controle e a gestão de todo o processo da Recadastramento Obrigatório, definindo os períodos de realização anual, dirimindo dúvidas e analisando os casos omissos.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Água Boa, 01 de abril de 2022.

MAURICIO ACADROLI

Auditor de Controle Interno

MARCIO ANTÔNIO FAORO

Diretor Executivo do AGUAPREVI

EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO

OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Diretor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA - MT - AGUAPREVI, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Instrução Normativa SPP 03/2018, Versão 02/2022,

CONVOCA os APOSENTADOS e PENSIONISTAS do AGUAPREVI

Para realizar a Recadastramento Obrigatório 2023, no período de 01/02/2023 à 01/03/2023, na forma, a saber:

1) Presencialmente na sede do AGUAPREVI, sito à Avenida Planalto, nº 410 - Centro, CEP 78635-000, Água Boa - MT, munidos de um documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

2) Por chamada de vídeo via aplicativo de mensagens (WhatsApp, Telegram, etc) pelo número (66) 9 XXXX-XXXX, das 8h às 11h e das 14h às 17h, munidos de um documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

A não realização do Recadastramento acarretará a suspensão do pagamento do benefício de pensão.

Informações: E-Mail: aguaprevi@hotmail.com ou Telefones (66) 3468-6448 e (66) 9 XXXX-XXXX.

Água Boa, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo do AGUAPREVI

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

?Compareceu pessoalmente na sede do AGUAPREVI.

?Tirar cópia documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

Assinatura do beneficiário

?Optou pelo atendimento por chamada de vídeo via aplicativo de mensagens (WhatsApp, Telegram, etc.) pelo número (66) 9 XXXX-XXXX.

?Tirar um print ou foto com datador da chamada de vídeo com o beneficiário segurando o documento de identidade (pode ter o auxílio de um cuidador, se for o caso)

Carimbo e assinatura do atendente

RECADASTRAMENTO

Nome Completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Cidade:
UF:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 177/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO: IMPEDIMENTO DE LICITAR CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.

Água Boa - MT. 04 de maio de 2022

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 022/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2022.

OBJETO: Futuras contratação de empresa para serviço de seguro de veículos.

DATA: 18/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3624, de 29 de abril de 2021, que estabelece o Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

MEMBRO: *Tania Maria Riboli Reichert* - ***Mat.:*** *655.1*

MEMBRO: *Fernanda Gasparetto Farias* - ***Mat.:*** *555.1*

MEMBRO: *Rayça Alves de Carvalho Peres* - ***Mat.:*** *7216.1*

MEMBRO: *Mauricio Acadroli* - ***Mat.:*** *3328.1*

MEMBRO: *Sebastiao Antonio Lopes* - ***Mat.:*** *7565.1*

Parágrafo Único - Nomear **TANIA MARIA RIBOLI REICHERT,** Cargo/Função de Gerente de Contabilidade, com tel. nº 66-3468-6424 e endereço eletrônico contabilidade@aguaboa.mt.gov.br, como Oficial Coordenador do Plano de Ação do SIAFIC, na sua ausência assumira um dos membros supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 377, de 06 de maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022

Alto Boa Vista – MT, 25 de Abril de 2022.

"Nomeia, em estágio probatório, os candidatos(a) aprovados(a) no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para os cargos que especifica e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 69, combinado com o artigo 91, inciso II, letras "A e B", da Lei Orgânica do Município e, no que couber com o que consta na Lei n.0 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.0 002 de 12/11/2001